



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA IMPrensa NACIONAL, E A
EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS
LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ACESSÓRIOS E
COMPLEMENTARES PARA SUPORTE
OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO.**

PROCESSO Nº 00034.000099/2012-02

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **Contratante**, Diretor-Geral, Senhor **Alexandre Retamal Barbosa**, portador do Documento de Identidade nº 104281001 – IFP/RJ, e do CPF nº 041.330.817-06, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 521, de 11 de maio de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Ágil Serviços Especiais Ltda** estabelecida ao Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 03 via IA 04, Lote nº 465, Brasília/DF, CEP 71200-207, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.620.735.0001-29, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **Francisco José Soares Viana**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 653.063-SSP-DF e do CPF nº 266.430.491-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2014, **até o dia 03/06/2017;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passa para **R\$ 384.623.63 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor

anual de **R\$ 4.615.483,56** (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir demonstrado:

VALORES A PARTIR DE 03/06/2016				
Categoria	Efetivo Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira	43	R\$ 5.161,42	R\$ 221.941,06	R\$ 2.663.292,72
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira c/insalubridade	2	R\$ 5.309,64	R\$ 10.619,28	R\$ 127.431,36
Operador Técnico em Teleatendimento (categoria Sênior) – 30 horas diurno de segunda à sexta-feira	9	R\$ 4.767,25	R\$ 42.905,25	R\$ 514.863,00
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira	8	R\$ 3.464,16	R\$ 27.713,28	R\$ 332.559,36
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira c/insalubridade	1	R\$ 3.658,05	R\$ 3.658,05	R\$ 43.896,60
Motorista de Veículo Pesado (Operador de Empilhadeira) – 40 horas diurno 8h às 17h – Categoria “D” – insalubridade – de seg à sex	1	R\$ 5.678,20	R\$ 5.678,20	R\$ 68.138,40
Motorista Executivo – 40 horas diurno – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	4	R\$ 5.666,34	R\$ 22.661,36	R\$ 271.936,32
Motorista Executivo – 30 horas noturno 19h à 1h – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	1	R\$ 5.993,27	R\$ 5.993,27	R\$ 71.919,24
Motorista Executivo – 30 horas noturno 20h à 2h – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	3	R\$ 6.073,40	R\$ 18.220,20	R\$ 218.642,40
Motorista Executivo – 30 horas noturno 1h às 7h – Categoria “D” – de segunda à sexta-feira	4	R\$ 6.308,42	R\$ 25.233,68	R\$ 302.804,16
Totais	76		R\$ 384.623,63	R\$ 4.615.483,56

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os serviços de motorista solicitados em finais de semana e/ou feriados, serão pagos de acordo com o valor do dia/hora do empregado, após a anuência do fiscal do contrato. Poderá ser solicitada até 32 horas extras mensais, no valor de **R\$ 31,76** (trinta e um reais e setenta e seis centavos) cada hora, perfazendo um limite mensal de **R\$ 1.016,32** (um mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001 - Fonte: 150 - Elemento de Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2016NE800263**, no valor de R\$ 281.895,55 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **em reforço a Nota de Empenho nº 2016NE800031**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

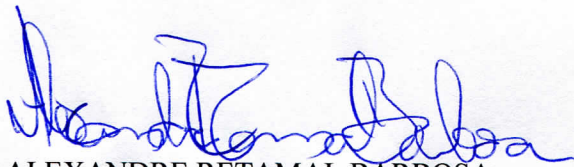
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2 e 3, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

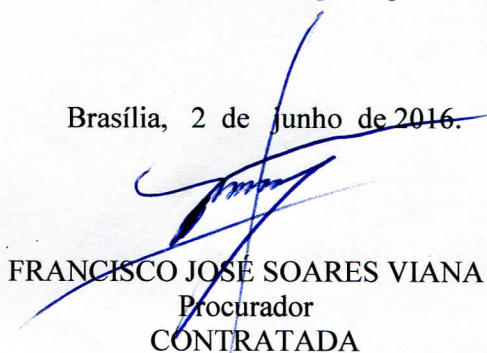
A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



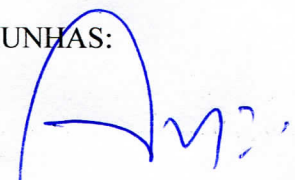
ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
DIRETOR-GERAL
CONTRATANTE

Brasília, 2 de junho de 2016.



FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº: 6442184